



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 1

Disponibilização: 07/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 1

Disponibilização: 07/01/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 12076074

Mantém as medidas preventivas que visam à redução dos riscos de contágio e disseminação do Coronavírus, no tocante à atividade de cumprimento de mandados judiciais.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás, conforme designação constante da Portaria Presi 10275156, de 21.05.2020, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 22.05.2020, Edição n. 97, Página 34, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020,

CONSIDERANDO:

a) A declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as respectivas orientações do Ministério da Saúde;

b) A Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que, ao estabelecer medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, suspendeu os prazos processuais dos processos físicos e a remessa desses processos para órgãos e entidades externos;

c) A Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020, com anexo atualizado pela Decisão Presi 11393460, de 02/10/2020, que autoriza o início da etapa preliminar, na data de 19/10/2020, nas unidades da Justiça Federal instaladas no Município de Goiânia;

d) O início da etapa preliminar nas demais Subseções Judiciárias, em 05/10/2020, nos termos da Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020, exceto nas Subseções Judiciárias de Uruaçu e Jataí, que iniciaram em 19/11/2020, nos termos do Anexo 11771261 da Resolução Presi 11771439, de 17/11/2020;

e) Os termos da Resolução Presi 11771439, de 17/11/2020, que ampliou, para o dia 20 de janeiro de 2021, o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais;

f) A Portaria Diref 10423073, de 18/06/2020, modificada pela Decisão Diref 10462174, de 21/07/2020, que estabelece Protocolo, com instruções e procedimentos a serem observados, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Goiás – SJGO, para o enfrentamento e prevenção da Covid-19;

g) A natureza dos trabalhos desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça, que implica, necessariamente, em manter contato com grande quantidade de pessoas e ambientes;

h) A fase atual de transmissão comunitária do vírus SARS-CoV2, causador da doença

COVID-19, e a persistência do cenário de atenção pelo qual atravessa o Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Manter, no que couber, e até 31 de janeiro de 2021, os termos do disposto nos artigos 2º ao 5º, da Portaria Diref 10557558, de 09 de julho de 2020, que estabelece medidas preventivas, destinadas à redução dos riscos de contágio e disseminação do novo coronavírus (Covid-19), no tocante às atividades de cumprimento de mandados judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 29/12/2020, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12076074** e o código CRC **4239E293**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0004968-48.2020.4.01.8006

12076074v8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 12065615

Estabelece o plantão judicial no período de 07/01/2021 a 11/01/2021

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

R E S O L V E:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **07.01.2021 a 11.01.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 11970702;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº **(62) 98423-9007**;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
	Plantonista: Marcos Silva Rosa		

07.01 a 11.01.21	Substituto: Hugo Otávio Tavares Vilela	Adair Rosa Manso	13ª
------------------	--	------------------	-----

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 24/12/2020, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12065615** e o código CRC **826722F0**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006

12065615v4